

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 137** de 03 de agosto de 2020, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90 e Lei Estadual nº 15.608/07, bem como suas alterações, torna público aos interessados a alteração do Edital de Credenciamento nº 003/2019, com a inclusão do atendimento em terapia ocupacional, conforme segue:

1) ALTERAÇÃO:

a) Onde constar os trechos:

- a.1.) (...) complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, (...);
- a.2.) (...) A Contratada deverá na primeira sessão de psicoterapia, fonoterapia, nutrição, e/ou fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município;
- a.3.) (...) No atendimento psicoterapêutico, fonoaudiológico infantil e nutrição deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores;
- a.4.) (...) Ao término do tratamento em psicoterapia, fonoterapia, nutrição, e/ou fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

b) Alterar para:

- b.1.) (...) complementar de profissionais não médicos, (...);
- b.2.) (...) A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município;
- b.3.) (...) No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija;
- b.4.) (...) Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2) INCLUSÃO:

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
12	ATENDIMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 20,00

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, DA DEMANDA QUANTITATIVA E DOS VALORES ENVOLVIDOS

CBO: 223905 - Terapeuta ocupacional

Profissional	Atendimento por Hora	Valor por Atendimento
Terapeuta ocupacional	04 atendimentos/hora	R\$ 20,00

As inclusões e alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 03 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE